



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DA COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1108, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Símpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Terezinha Matilde Licks,

RESOLVEU,

por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1108, nos seguintes termos:

Referendar os atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, nos termos a seguir transcritos: "ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 260/05 – 1. Declarar a nulidade do ATO.GP.Nº 19/97, publicado no DJ de 6/2/1997, bem como do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 182/97, publicado no DJ de 28/5/1997. - 2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora REGINA PEREIRA DE SOUSA GUIMARÃES, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 267/05 – Anular o ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 400/97, publicado no DJ de 14/10/1997, relativo à alteração da aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, concedida à servidora IZA MARIA DE JESUS. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 272/05 – 1. Declarar a nulidade do ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.Nº 121/98, publicado no DJ de 23/3/1998. – 2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, á servidora SÔNIA MARIA DE FREITAS, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 dez. 2005. Seção 1, p. 2.

ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP. Nº 276/05 - 1. Declarar a nulidade do ATO.GP.Nº 54/96, publicado no DJ de 2/2/1996. – 2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, ao servidor FIRMINO ALVES PIMENTA no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001".

Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária